MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 6.127/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ONILDO PIMENTEL ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conceddido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ONILDO PIMENTEL ROCHA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 31, lote Nº B-07, quadra ' 19, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-312, pelo lado esquerdo com o lote nº B-06, frente para V-318 e fundos com o lote nº A-11, medindo 10m00 de frente, 30m00' de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 12 de fevereiro de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/